PROJETO DE LEI Nº 253/17

Dispõe sobre a implementação da olimpíada municipal de incentivo aos estudos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º As escolas públicas municipais ficam obrigadas a implantarem anualmente as olimpíadas municipais de incentivo a atividades educacionais.

Art. 2º A Olimpíada Municipal de Incentivo aos Estudos e demais atividades educacionais, ocorrerão no mês de julho do ano letivo, com o intuito de incentivar os estudos de todas as matérias.

Art. 3º A Olimpíada Municipal de Incentivo aos Estudos será intercolegial com conteúdo interdisciplinar.

Art. 4º Esta Lei deverá ser regulamentada em prazo de até 90 (noventa) dias da sua vigência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 4 de maio de 2017.

DANIEL RIOS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto visa disseminar a pratica educacional entre os discentes da nossa Cidade, e que dispõe sobre a implementação da Olimpíada Municipal de incentivo aos estudos.

Assim sendo, constata-se que o principal objetivo do presente Projeto é criarmos mecanismos de incentivo aos estudos, e o incentivo as práticas educacionais, e de igual forma, alicerça a busca por solucionar, ou ao menos, minimizar a evasão escolar, demanda que cresce a cada dia.

Pelo exposto, a de se considerar que o Projeto é de extrema relevância para toda a sociedade.

Certo de poder contar com a compreensão desta Casa Legislativa, nossos protestos de estima e consideração.

Sala de Sessões, 4 de maio de 2017.

DANIEL RIOS